



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

07
2

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes dos arts. 180 a 182 do Novo Regimento Interno desta Casa, aprova a redação final ao **Projeto de Lei nº 73/2021**, que “*altera a Lei Municipal nº 4.858, de 9 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de créditos com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, apresentado no dia 2.8.2021, com tramitação em regime de urgência, nos seguintes termos:

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 73, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.858, de 9 de julho de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de créditos com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal n. 4.858, de 9 de julho de 2019, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a obras de infraestrutura urbana e rural, especialmente recapeamento de vias, sinalização e pintura de trânsito e aquisição/construção de pontos de ônibus, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os pontos de intervenção serão definidos de acordo com o interesse público podendo ser incluídas na utilização dos recursos contrapartidas e aditivos de obras em andamento.” (N.R).

Art. 2º Fica excluído o Anexo Único da Lei Municipal n. 4.858, de 09 de Julho de 2019.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.858, de 09 de Julho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS


ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 9 de agosto de 2021.

08
R

CCLJRF:


VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF


BRAZ FERNANDO DA SILVA
Relator da CCLJRF


PAULO AGENOR MADEIRA
Secretário da CCLJRF